



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.077

João Pessoa - Sexta-feira, 11 de Novembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.855, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Denomina de Naelson Fernandes Panta Júnior o Conjunto Habitacional do Loteamento Boa Vista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Naelson Fernandes Panta Júnior** o Conjunto Habitacional do Loteamento Boa Vista, composto pelas quadras: 11, 12, 13, 13A, 14 e 15, construído pela CEHAP, na cidade de Santa Rita, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

Cícero CUNHA-LIMA
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de nº 821/2005, que "Dispõe sobre a Assistência Especial a ser fornecida às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiências", manifestando-me quanto a dispositivos a seguir:

Razões de veto

O presente Projeto visa a assegurar a prestação de assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado, constatado durante o período de internação, em hospitais e maternidades da Rede Pública.

A assistência especial prevista no Projeto de Lei em comento consistirá, basicamente, na prestação de informações por escrito à parturiente ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem das instituições, públicas e privadas, especializadas na assistência a portadores da deficiência ou patologia específica.

Ao reconhecer o intento, constato, no entanto, que, para a concretização do referido Projeto de Lei, faz-se necessária a capacitação de médicos para prestar as informações acerca da patologia e deficiência, principalmente onde não existir pediatra ou especialista de plantão na maternidade. Implica, portanto, o aumento de despesa por parte da Secretaria de Estado da Saúde, que teria que contratar médicos com especialização, nas diversas áreas que se refiram às deficiências e às patologias especificadas no Projeto de Lei em epígrafe, e dispô-los nos diversos Órgãos Públicos Estaduais.

Ademais, assevera que a Constituição Estadual é bastante expressa, ao dizer, no seu art. 63, § 1º, II, "b", que a iniciativa legislativa para propor leis que acarretem aumento de despesa, bem como as que criem atribuições às Secretarias, é privativa do Chefe do Poder Executivo, *in verbis*:

Art. 63.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

II – disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;

O Projeto de Lei, ainda, expressa que igual conduta deverá ser adotada pelos médicos pediatras do Estado, efetivos ou contratados, quando constarem deficiências ou patologias nas crianças consultadas.

Verdadeiramente, "o alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional", consoante depreende do art. 2º do Código de Ética Médica (CFM nº 1.246/88, de 08 de janeiro de 1988).

O Código de Ética Médica, em seu art. 59, ainda assevera que é vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta ao mesmo possa provocar-lhe dano, devendo, nesse caso, a comunicação ser feita ao seu responsável legal.

Assim, constata-se que a incumbência de informar e assistir os pacientes que

sejam portadores de deficiência ou patologia crônica é dever intrínseco ao mister médico, não necessitando de legislação específica que obrigue essa conduta.

Ainda, o Projeto de Lei expressa que a assistência especial prevista no Projeto de Lei consistirá, basicamente, na prestação de informações por escrito à parturiente ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia.

Mais uma vez, recorro ao Código de Ética Médica que, em seus artigos 69, 70 e 71, expressa que o médico deverá prestar informações ao paciente, em casos específicos:

"É vedado ao médico:

Art. 69 Deixar de elaborar prontuário médico para cada paciente.

Art. 70 Negar ao paciente acesso a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar, bem como deixar de dar explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasional riscos para o paciente ou para terceiros.

Art. 71 Deixar de fornecer laudo médico ao paciente, quando do encaminhamento ou transferência para fins de continuidade do tratamento, ou na alta, se solicitado.

O voto impõe-se. O Projeto de Lei em comento, se sancionado, irá ferir a Constituição Estadual, infringindo assim uma das etapas do processo legislativo, já que cria despesas sem indicação da Fonte de Receita, bem como cria atribuição aos Órgãos Públicos Estaduais, sendo isso de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Entretanto, o voto ao Projeto de Lei não implica a negativa de assistência às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica, as informações já são prestadas, nos órgãos públicos estaduais, através de médicos e de outros profissionais afins, como enfermeiros e assistentes sociais.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 11 de novembro de 2005

Cícero CUNHA-LIMA
Governador

AUTÓGRAFO N° 576/2005
PROJETO DE LEI N° 821/05

VETO
João Pessoa, 11/11/05
Cícero Cunha Lima
Governador

Dispõe sobre a Assistência Especial a ser fornecida às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os hospitais e maternidades da Rede Pública prestarão assistência especial as parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado, constatada durante o período de internação para o parto.

Art. 2º A assistência especial prevista nesta Lei consistirá, basicamente, na prestação de informações por escrito à parturiente, ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem das instituições, públicas e privadas, especializadas na assistência a portadores da deficiência ou patologia específica.

Art. 3º Igual conduta deverá ser adotada pelos médicos pediatras do Estado, efetivos ou contratados, quando constarem deficiências ou patologias nas crianças consultadas.

Art. 4º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, adotará medidas necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei, especialmente no que se refere à listagem das instituições especializadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de outubro de 2005.

RÔMULO JOSÉ DE GOVEIA
Presidente

LEI N° 7.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Determina às panificadoras do Estado da Paraíba a adição de ácido fólico às massas dos pães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br | 3218.6518



Art. 1º Fica determinado a todas as panificadoras do Estado da Paraíba que incluam ácido fólico no preparo das massas para fabricação de pães.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
 10 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.857, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Determina que se instalem painéis de comando com inscrição em Braile e sinalizadores sonoros nos elevadores dos prédios públicos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os elevadores instalados em prédios públicos serão dotados de painel de comando com inscrição em Braile e com sinalização sonora, indicadora de parada, abertura e fechamento de porta, para orientação às pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Estadual a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.858, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a preferência de ocupação dos apartamentos térreos para os deficientes físicos, nos conjuntos habitacionais populares, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os portadores de deficiência contemplados como beneficiários nos programas habitacionais do Governo de Estado, com a preferência para ocupação dos apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais.

Parágrafo único. A preferência de que trata o “caput” estende-se aos beneficiários dos aludidos programas cujos dependentes incluem pessoas nessas condições.

Art. 2º A concessão da preferência do andar térreo para os casos cujo beneficiário ou seu dependente legal seja portador de deficiência dar-se-á mediante comprovação da incapacidade física – deficiência irreversível – reconhecida através de atestado médico.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Estadual a regulamentação da presente Lei, inclusive definir sanções pelo seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.859, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a inserção do Forró Fest no Calendário Turístico do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o “Forró Fest”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES



Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0300

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. II, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03049417-6/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05949/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA CARVALHO, Professora, matrícula nº 63.285-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, § 4º da Emenda Constitucional Nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, com redação dada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 019 - V

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. II, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/03, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02361/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/08/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
Conceder a JANIZETE RANGEL PONTES LINS, esposa (art. 2º, I, § 7º, Dec. 21.696/2000) do ex servidor RUBERVAL ANTÔNIO SOARES LINS, mat. nº 3.076-7, uma PENSÃO VITALICIA a partir de 26 de Janeiro de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor integral da remuneração percebida pelo servidor na atividade, em virtude de ser a única titular da pensão vitalícia, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 13/12/1998.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0044

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. II, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03045960-5/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05609/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 21/07/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELISETH BARBOSA TEIXEIRA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 76.092-7, lotada na Secretaria Estadual de Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I, e vantagem no art. 197, XII, c/c art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0380

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. II, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03048458-8/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06447/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DALVA DOS SANTOS SOUSA, Professora, matrícula nº 50.979-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 0/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, Parágrafo Único, e, art. 197, XV c/c 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com redação dada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 8/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0249

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. II, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03058831-6/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05035/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CLEIDE MARIA COSTA DE ARAÚJO, Técnico de Pesquisa de Produção, classe funcional 0.035.01, matrícula nº 60.127-6, lotada na Secretaria Estadual da Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 154, art. 160, I, art. 162, parágrafo único, e, art. 197, XV c/c 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41/1986,

João Pessoa, 10 de Novembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. II, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1297/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05608/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA IRACI GOMES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 93.290-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 154, § 1º, art. 160, I, e, art. 197, XV c/c 230, II, todos da LC nº 39/85, com redação dada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2005.



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/417/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

R E S O L V E:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
03.724/2005	122.993-1	Soraya Maria Barros de Almeida Brandão	Auxiliar de Ensino I	Assistente I
03.884/2005	120.858-6	Clênia Duarte Queiroga	Adjunto II	Adjunto III
03.884/2005	120.913-2	Maria do Socorro Barbosa e Silva	Adjunto IV	Titular
03.884/2005	121.190-1	Silvânia Karla de Farias Lima	Adjunto IV	Titular
03.884/2005	121.275-3	Maria do Socorro Alves Silva Lúcio	Adjunto IV	Titular
03.884/2005	121.362-8	Valéria Ribeiro Nogueira Barbosa	Adjunto IV	Titular
03.884/2005	121.368-7	Edvaldo de Oliveira Alves	Assistente IV	Adjunto I
03.884/2005	421.155-3	Rita de Cássia Borges	Assistente IV	Adjunto I
03.884/2005	421.159-6	Lenilda Maria de Andrade Targino	Assistente IV	Adjunto I
03.884/2005	122.887-1	Antonio Carlos de Albuquerque	Adjunto IV	Titular
03.884/2005	122.888-9	Vladimir Costa de Alencar	Adjunto IV	Titular
03.884/2005	322.886-0	Marceluze de Araújo Tavares	Adjunto IV	Titular

Registros e publicações necessários.

Publicado no DOE de 19 de Outubro de 2005

Republicar por incorreção.

Campina Grande, 27 de Outubro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/444/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

R E S O L V E:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
03861/05	123.363-7	José Eugênio Eloí Moura	Auxiliar I	Assistente I
03863/05	123.364-5	José Damião Rodrigues	Auxiliar I	Assistente I
03862/05	123.365-3	Anny Sionara Moura Lima Dantas	Auxiliar I	Assistente I
04001/05	123.366-1	Sueli Aparecida Albuquerque Almeida	Auxiliar I	Assistente I

Registros e publicações necessários.

Publicado no DOE de de Outubro de 2005

Republicar por incorreção.

Campina Grande, 27 de Outubro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/445/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 03.906/2005,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da professora Andréa Xavier de Albuquerque, matrícula n.º 122.976-1, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Ciências Biológicas e a Saúde, sem ônus, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de Março de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 25 de Outubro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/448/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, o servidor MARCOS TAVARES DE MELO, matrícula 100.582-1, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para exercer o cargo de, Chefe da Residência Universitária, a partir de 19 de Outubro de 2005.

Registros e publicações necessários.

Publicado no DOE de 27.10.2005

Republicar por incorreção.

Campina Grande, 24 de Outubro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/458/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o processo n.º 04.198/2005,

RESOLVE:

Nomear, ROSÁLIA ALVES MONTEIRO, portadora do CPF nº 804.589.474-15 e RG nº 1.306.811, SSP/PB, para exercer em comissão, o cargo de Secretaria de Unidade de Administração Superior , símbolo UEPB, NAS – 4, a partir de 01 de Novembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 03 de Novembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/459/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta no processo n.º 04.254/2005,

RESOLVE:

Nomear, o servidor EDILSON NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 120.066-6, lotado no Departamento de História e Geografia, do Centro de Educação para exercer o prôtempore o cargo de, Chefe Adjunto do Departamento de História e Geografia, a partir de 01 de Novembro de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de Novembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/SRH/460/2005

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta no processo n.º 04.128/2005

R E S O L V E:

PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC.	MATRÍC.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
04128/05	100.077-2	Ivonete Dantas Santos	GNM 3 – 07	GNM 3 – 08
04128/05	300.686-7	José Soares da Silva	GNA 1 – 05	GNA 1 – 06

Campina Grande, 08 de Novembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/461/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, e de acordo como que consta no processo nº 04.129/05,

R E S O L V E:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
04.129/05	321038-3	JOSEMAR VIEIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
04.129/05	321043-0	GILVAN TORRES DA SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
04.129/05	122909-5	IOLANDA BARBOSA DA SILVA	ADJUNTO IV	TITULAR

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de Novembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/463/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o processo nº 04.283/2005,

RESOLVE:

Nomear, FRANCISCO JASSA DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 033.990.454-25 e RG nº 2.396.830 ssp/pb, SSP/PB, para exercer em comissão, o cargo de Secretaria de Unidade de Administração Superior , símbolo UEPB, NAS – 4, a partir de 01 de Novembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 09 de Novembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/464/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o processo nº 04.172/2005,

RESOLVE:

Nomear, CAIO CÉSAR FERREIRA GONÇALVES, portador do CPF nº 396.892.124-00 e RG nº 1.147.144 2ª via SSP/PB, para exercer em comissão, o cargo de Secretaria de Unidade de Administração Superior , símbolo UEPB, NAS – 4, a partir de 01 de Novembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 09 de Novembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/465/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o processo nº 04.167/2005,

RESOLVE:

Nomear, RICKSON DOS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF nº 038.568.694-33 e RG nº 2.426.776 SSP/PB, para exercer em comissão, o cargo de Secretaria de Unidade de Administração Superior , símbolo UEPB, NAS – 4, a partir de 01 de Novembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 09 de Novembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/466/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o processo nº 04.171/2005,

RESOLVE:

Nomear, ERIVAN FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 996.986.924-87 e RG nº 1.572.400 SSP/PB, para exercer em comissão, o cargo de Secretaria de Unidade de Administração Superior , símbolo UEPB

Administração

PORTARIA N° 284

João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05010406-3,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE LUCENA MACHADO, Psicólogo Educacional, matrícula nº 133.954-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito retroativo a setembro de 2005, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA N° 103 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 11 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
05016206-3	96.626-6	ANTENOR JERÔNIMO LEITE	Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
05011522-7	124.924-0	ANA VALÉRIA GHISLAIN SALES	Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
05016378-7	1950-0	AMÉLIO VITORINO GONZAGA	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
05011270-8	298-1	MAURENE DANTAS MORAIS DE SOUSA	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ-PB

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA N° 105 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 11 /2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05014799-4	87.356-9	JOSÉ EDSON ALVES	SEEC	Secretaria de Estado da Educação
05016448-1	94.300-7	SANDRA MARIA RODRIGUES TAVARES	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
05016447-3	109.588-9	GIOVANNA LÍGIA FERNANDES COUTINHO	SEEC	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
05016446-5	135.261-0	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS SALES	SEEC	Secretaria do Desenvolvimento Humano
	57.516-0	EDIVALDO CARVALHO MENDONÇA	SEEC	Procuradoria Geral do Estado

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 640/05-DRH

João Pessoa, 04 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que desavoucou a Licença Especial objeto do processo nº 162.225-1/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.07.98, período de 11.04.70 a 11.04.75 - 180 dias, da servidora FRANCISCA IRENE VIEIRA LEITE, matrícula nº 56.988-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 641/05- DRH

João Pessoa, 04 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 93.890-4/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.06.91, período de 11.04.70 a 12.04.90 - 720 dias, para 06.07.73 a 06.07.93 - 720 dias, e concessão da Licença Especial objeto do processo nº 2.024.817-2/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.04.2003, período de 12.04.90 a 20.09.99 - 90 dias, para 19.07.98 a 19.07.2003 - 90 dias, da servidora FRANCISCA IRENE VIEIRA LEITE, matrícula nº 56.988-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 645/05-DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 326.965-5/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.01.2000, período de 03.01.83 a 11.03.98 - 260 dias, do servidor ALVARO DE SOUZA PRAZERES, matrícula nº 145.488-9, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 646/05- DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 290.515-9/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.08.98, período de 01.03.88 a 01.03.98 - 180 dias, para 08.03.88 a 08.03.98 - 180 dias, da servidora MARIA DAS NEVES ALVES, matrícula nº 129.765-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 647/05-DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E desavendar a conversão da Licença Especial objeto do processo nº 165.568-0/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.03.94, período de 19.11.80 a 19.11.90 - 360 dias, do servidor CLEONALDO MENDES DE SOUSA, matrícula nº 86.872-8, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 648/05- DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 176.705-4/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.08.94, período de 01.02.73 a 14.07.93 - 720 dias, para 09.02.78 a 09.02.98 - 720 dias, da servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 65.247-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 649/05-DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 303.519-1/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.01.99, período de 26.09.88 a 26.09.98 - 180 dias, da servidora FRANCISCA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 134.879-5, lotada na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 650/05-DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que retificou a Licença Especial objeto do processo nº 1.407.564-4/2001/SA, resenha 353/2003/DRH/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.07.2005, da servidora LEDECLER DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 131.898-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 651/05- DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 1.407.564-4/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 04.11.2001, período de 07.05.93 a 07.05.98 - 90 dias, para 06.07.88 a 06.07.98 - 180 dias, da servidora LEDECLER DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 131.898-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 652/05-DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 2.026.729-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.08.2003, período de 13.02.88 a 13.02.93 - 90 dias, da servidora EUDINA DAS GRAÇAS ALVES MATIAS, matrícula nº 65.313-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 653/05-DRH

João Pessoa, 07 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 354.189-4/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.02.2001, período de 13.04.95 a 13.04.2000 - 90 dias, da servidora MARIA DE FÁTIMA GADELHA, matrícula nº 92.386-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

FRANCISCA DAS GRAÇAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N° 646/2005

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL :**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
5.011.206-6	ALFREDO GOMES NETO	147.934-2	SER
5.011.314-3	ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	129.331-1	SEEC
5.012.381-5	COSMA MARIA DA SILVA	92.857-7	SEEC
5.011.318-6	DIANA BURITI DE MELO	143.009-2	SEEC
5.012.429-3	EDIVANIRA NÓBREGA LEITE	89.024-3	SEEC
5.012.153-7	FRANCISCA DE ASSIS DO NASCIMENTO PEREIRA	57.990-4	SEDS
5.011.958-3	FRANCISCA DULCE DE FREITAS NOGUEIRA	144.148-5	SEEC
5.011.022-5	FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA	142.515-3	SEEC
5.011.962-1	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	141.460-7	SEEC
5.010.249-4	GENADI RODRIGUES DOS SANTOS	98.563-5	SEEC
5.010.257-5	GISALVA DE FÁTIMA AIRES FARIA	145.165-1	SEEC
5.009.809-8	IVONEIDE MARIA PACIFICO DE SOUZA	84.749-6	SEEC
5.011.244-9	JOSEFA VILANI LEITE FRANCO	90.859-2	SEEC
5			

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEEC	68.253-5	JOSEFA VERA LUCIA ALVES FERREIRA	30	DE 22.08.05 à 20.09.05
SEDAP	72.750-4	NÁDIA LIRA DE SALLAS ONOFRE	30	DE 01.09.05 à 30.09.05
SEDH	80.533-5	MARISE DE LOURDES L. RODRIGUES	20	DE 22.08.05 à 10.09.05
SEEC	84.799-2	MARIA DO ROSARIO LIMA LOBO	20	DE 22.08.05 à 10.09.05
SEEC	85.807-2	GLORIA DE FATIMA PINTO CAVALCANTE	30	DE 19.07.05 à 17.08.05
SEDS	90.178-4	REJANE MARIA NEVES DE ARAUJO	30	DE 18.08.05 à 16.09.05
SEEC	93.131-4	JOSENILDA BATISTA DA PENHA	30	DE 15.08.05 à 13.09.05
SEAP	116.686-7	MARIA DE FATIMA C. S. DE ARAUJO	20	DE 24.08.05 à 12.09.05
SEEC	126.058-8	HELENA LIMA DE LIRA	30	DE 18.08.05 à 16.09.05
SEEC	136.891-5	MARIA CELIA OLIVEIRA DANTAS	20	DE 26.07.05 à 24.08.05
SEEC	136.892-3	TERESA EMILIA B. RODRIGUES ARRUDA	20	DE 22.08.05 à 10.09.05
SEEC	143.126-9	MARIA DAS GRÃAS VALENTIM	30	DE 17.07.05 à 15.08.05
SEEC	143.758-5	MARIA SALETE DA SILVA	30	DE 20.07.05 à 18.08.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N° 619/2005

EXPEDIENTE DO DIA 03.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEEC	121.541-8	VERONICA MARIA DA SILVA	15	DE 18.08.05 à 01.09.05
SEEC	122.934-6	CICERA DANTAS DA SILVA	20	DE 16.08.05 à 04.09.05
SEDAP	124.958-4	FRANCISCO ANTONIO SOARES	60	DE 31.08.05 à 29.10.05
SEEC	129.968-9	RITA VIEIRA DA SILVA	30	DE 31.08.05 à 29.09.05
SEEC	130.465-8	GLORIETE MEDEIROS DIAS	15	DE 15.08.05 à 29.08.05
SEEC	131.450-5	MARIA MADALENA NETA	60	DE 31.08.05 à 28.10.05
SEEC	131.472-6	MARIA DAS NEVES VITORIANO	60	DE 02.09.05 à 30.10.05
SEEC	132.602-3	MARIA DAS GRÃAS DE ARAUJO	90	DE 29.08.05 à 26.11.05
SEEC	136.118-0	MARIA DE LOURDES MAIA CAVALCANTI	30	DE 25.08.05 à 23.09.05
SEEC	141.319-8	IOLANDA CURINHA CABRAL	30	DE 22.08.05 à 20.09.05
SEEC	141.418-6	MARIA DAS GRÃAS DOS SANTOS RIBEIRO	60	DE 22.08.05 à 20.10.05
SEEC	142.501-3	MARIA SOARES CARREIRO ALMEIDA	30	DE 24.08.05 à 22.09.05
SEEC	142.505-6	MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO	90	DE 29.08.05 à 26.11.05
SEEC	143.009-2	DIANA BURITI DE MELO	30	DE 27.08.05 à 25.09.05
SEEC	143.548-5	CARMELITA DIAS DE MEDEIROS	30	DE 24.08.05 à 22.09.05
SEEC	143.580-9	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA	30	DE 23.08.05 à 21.09.05
SEEC	143.817-4	MARIA DE LOURDES DE SÁ LEITE	30	DE 10.08.05 à 08.09.05
SEEC	144.702-5	OSMAR BATISTA DE SOUZA	45	DE 10.08.05 à 23.09.05
SEEC	145.325-4	MARIA BATISTA ILMA	30	DE 10.08.05 à 08.09.05
SES	148.696-9	EMANUEL TENORIO ILUMINATA	30	DE 22.08.05 à 20.09.05
SEEC	148.804-0	FRANCISCA LINO DE SOUSA	15	DE 23.08.05 à 06.09.05
SEEC	662.087-6	GERALDA DOS SANTOS LIMA	60	DE 19.08.05 à 17.10.05
SEEC	666.273-1	MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS	15	DE 24.08.05 à 07.09.05
SEEC	670.845-5	MARIA PEREIRA NUNES	15	DE 15.08.05 à 29.08.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N° 620/2005

EXPEDIENTE DO DIA 03.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEEC	57.521-6	NORMELIA NEVES DE MEDEIROS	90	DE 09.08.05 à 06.11.05
SEEC	61.267-7	DUSTAN MOREIRA DE OLIVEIRA	30	DE 14.08.05 à 12.09.05
SEEC	62.005-0	MARIA ADRIENE PEREIRA DE SOUSA	30	DE 22.08.05 à 20.09.05
SEEC	66.004-3	SOLEDADE RAMALHO MARINHO	60	DE 09.08.05 à 07.10.05
SEEC	66.450-2	MARIA NOEMIA ALVES DE OLIVEIRA BENICIO	30	DE 29.08.05 à 27.09.05
SEEC	66.622-0	EULALIA IZABEL DA SILVA FERREIRA	60	DE 15.08.05 à 13.10.05
SEEC	68.364-7	MARIA MADALENA GOMES	30	DE 17.08.05 à 15.09.05
SEDS	69.976-4	IVANISA OLIMPIO DE ALMEIDA	30	DE 13.08.05 à 11.09.05
SER	70.455-5	MARIA DAS NEVES BEZERRA RODRIGUES	30	DE 29.08.05 à 27.09.05
SEEC	75.142-1	TEREZINHA LINO FEITOSA	30	DE 15.08.05 à 13.09.05
SEEC	81.547-1	MARIA MARCINA	30	DE 10.08.05 à 08.09.05
SEEC	82.094-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RAMALHO	60	DE 15.08.05 à 13.10.05
SEEC	84.486-1	MARIA DE FATIMA CONSERVA JOVITO	60	DE 15.08.05 à 13.10.05
SEEC	83.996-5	DULCE RAMOS DUARTE SOARES	30	DE 18.08.05 à 16.09.05
SEEC	88.731-5	LIVALDINA HELENA DA SILVA CAMPOS	30	DE 29.08.05 à 27.09.05
SEEC	90.013-3	MARIA GORETTI BRÂNDAO DA SILVA	30	DE 22.08.05 à 20.09.05
SES	90.952-1	ANA EMILIA VIEGAS BRÂNDAO	30	DE 10.08.05 à 08.09.05
SEDAP	91.524-6	FRANCISCO FERREIRA LIMA	60	DE 15.08.05 à 13.10.05
SEEC	92.211-1	ANA VERONICA SANTANA NUNES	30	DE 08.08.05 à 06.09.05
SEEC	92.335-4	VALNISIA MARIA CAMPOS ALVES	30	DE 21.08.05 à 19.09.05
SEEC	92.606-0	JOSEFA FARIA MONTEIRO PEREIRA	30	DE 19.08.05 à 17.09.05
SEEC	94.401-7	OSMAR BATISTA DE SOUZA	45	DE 10.08.05 à 23.09.05
SEEC	120.211-1	IOLANDA BESERRA SALDANHA	60	DE 22.08.05 à 20.10.05
SEEC	130.800-9	CELIA FRANCISCA DE SOUZA GOUVEIA	30	DE 29.08.05 à 27.09.05
SEDS	137.249-1	ALVARO REGIS CESAR FILHO	30	DE 09.08.05 à 07.09.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N° 625/2005

EXPEDIENTE DO DIA 03.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEEC	66.017-5	MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA	30	DE 25.08.05 à 23.09.05
SEDH	132.453-5	CELITA RUFINO LINS	30	DE 02.08.05 à 30.08.05
SEEC	132.687-2	MARIENE MARIA PEREIRA SANTOS	90	DE 15.07.05 à 12.10.05
SEEC	133.796-3	MARIA DA GUIA LIMA	30	DE 27.07.05 à 25.08.05
SEEC	133.817-0	HILDENY ONIAS DE SOUSA	30	DE 24.08.05 à 22.09.05
SEEC	142.274-0	VERA LUCIA LIRA	30	DE 25.07.05 à 23.08.05
SEEC	142.277-4	MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES	30	DE 22.08.05 à 20.09.05
SEEC	142.280-4	ANA LUCIA PINTO CAVALCANTE	30	DE 18.07.05 à 16.08.05
SEEC	142.282-1	ELIDIA LAURINDA DE SOUSA	30	DE 26.07.05 à 24.08.05
SEEC	142.369-0	INAURA ROSADO TRIGUEIRO	30	DE 05.07.05 à 03.08.05
SEEC	142.384-3	VALDENE CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS	30	DE 28.07.05 à 26.08.05
SEEC	142.392-4	MARIA DA CONCEIÇÃO TRIGUEIRO DA COSTA	30	DE 20.07.05 à 18.08.05
SEEC	142.418-1	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	30	DE 28.07.05 à 26.08.05
SEEC	143.130-7	MARUICE ROMÃO BEZERRA	30	DE 18.07.05 à 16.08.05
SEEC	143.237-1	MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE	30	DE 03.08.05 à 01.09.05
SEEC	144.047-1	AUCILENE ALVES DE MORAIS	30	DE 19.07.05 à 17.08.05
SEEC	144.069-1	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	30	DE 17.08.05 à 15.09.05
SEEC	144.346-1	GRAÇA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA	30	DE 20.07.05 à 18.08.05
SES	149.616-6	MARIA CLEONICE ALVES CASSIM		

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEEC	120.826-8	MARIA SIDNEIDE DE SOUSA ESTRELA	60	DE 22.08.05 a 20.10.05
SEEC	121.504-3	DULCIBÉRIA JACINTO TORRES	60	DE 30.07.05 a 27.09.05
SEEC	121.818-2	LUCIA FERNANDES DE ALMEIDA MELO	30	DE 19.08.05 a 17.09.05
SEEC	129.703-1	MARIA NOERMA VASCONCELOS DE MOURA	15	DE 03.08.05 a 17.08.05
SEEC	129.894-4	CARLOS AUGUSTO COSTA MONTEIRO	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	130.299-0	JOSEFA GUIMARAES RODRIGUES	30	DE 02.08.05 a 31.08.05
SEEC	130.409-7	CARLA MARIA COSTA DE MENDONÇA	60	DE 05.09.05 a 03.11.05
SEEC	130.452-6	MARAZUL MONTENEGRO DE BARROS	60	DE 02.08.05 a 30.09.05
SEEC	130.464-0	MARIA LÚCIA ARAUJO	30	DE 22.08.05 a 20.09.05
SEEC	131.304-3	MARIA ELICENIA PEREIRA LEITE	30	DE 22.08.05 a 20.09.05
SEEC	132.206-1	JOSÉ MANOEL DE ARAUJO	30	DE 24.08.05 a 22.09.05
SEEC	132.415-2	ZELIA ALVES DE ARAUJO	60	DE 18.08.05 a 16.10.05
SEEC	132.841-7	ODIVA PEDROSA DE PAIVA	30	DE 12.09.05 a 11.10.05
SEEC	133.894-3	ANTONIA PEREIRA LOURENÇO	20	DE 03.08.05 a 22.08.05
SEEC	136.132-5	LUCIA DE FÁTIMA MARTILDE F. EVANGELISTA	30	DE 22.08.05 a 20.09.05
SEEC	137.062-6	MARISMAR GOMES DE SANTANA	30	DE 10.08.05 a 08.09.05
SEEC	137.572-5	IZAIS DE SOUSA LIMA	30	DE 08.08.05 a 06.09.05
SEEC	141.221-3	MARIA DE LOURDES COSTA	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SEEC	141.353-8	ZENILDA DANTAS LIMA	60	DE 30.08.05 a 28.10.05
SEEC	141.381-3	ELISABETE JUCA DE ARAUJO	30	DE 05.09.05 a 04.10.05
SEEC	141.409-7	MARIA ZILDA PEREIRA LOPES	15	DE 31.08.05 a 14.09.05
SEEC	142.107-7	MARLUCE DOS SANTOS TOMAZ	30	DE 05.09.05 a 04.10.05
SEEC	142.558-7	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ASSIS	30	DE 05.08.05 a 02.09.05
SEEC	143.812-3	MARIA LUCIA ARAUJO	30	DE 22.08.05 a 20.09.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 636/2005

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEDH	80.995-1	MARIA DAS DORES RAMOS RAIA	60	DE 09.08.05 a 07.10.05
SEEC	81.561-6	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	30	DE 25.07.05 a 23.08.05
SEEC	81.800-3	ROSA CANDIDA PEREIRA DE CARVALHO	90	DE 08.08.05 a 05.11.05
SEEC	81.959-0	JOZILENE MARIA DOS SANTOS FERNANDES	21	DE 27.07.05 a 15.08.05
SEDS	82.878-5	IRINETE GOMES DA SILVA	30	DE 27.07.05 a 25.08.05
SEDS	82.959-5	MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA CRUZ	60	DE 07.08.05 a 05.10.05
SEEC	83.619-2	NORMA EUFLAUZINO FERREIRA	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	83.720-2	JACIARA GUEDES SOBRAL	60	DE 30.08.05 a 28.10.05
SEEC	84.339-3	DIANA MARIA MARINHO DE SOUSA	60	DE 04.08.05 a 02.10.05
SEEC	84.420-9	MARINES NUNES PEREIRA	60	DE 05.08.05 a 03.10.05
SEEC	86.208-8	ELIANE FÁTIMA DE ARAUJO BRAZ	30	DE 08.08.05 a 06.09.05
SEDS	90.227-6	ANTONIO GALDINO DA SILVA FILHO	90	DE 05.08.05 a 02.11.05
SETDE	90.460-1	ALBA LUCIA PEREIRA RAMOS	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SER	90.982-3	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	91.436-3	MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA DE MELO	90	DE 09.08.05 a 06.11.05
SEEC	91.924-1	MARILICE MEIRA DE ALMEIDA	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SES	92.110-6	IVONE RIBEIRO DA SILVA	90	DE 04.08.05 a 01.11.05
SEEC	96.311-9	MARIA JOSE DA SILVA	90	DE 03.08.05 a 31.10.05
SEEC	98.917-7	MARIA DO SOCORRO ALVENTINO	30	DE 05.09.05 a 04.10.05
SEEC	104.564-4	JOSE FRANCISCO DE MENESES NETO	15	DE 08.08.05 a 22.08.05
SEAP	107.095-9	FERNANDO DINIZ DA SILVA	90	DE 15.08.05 a 12.11.05
SEEC	113.398-5	EDMAR DE OLIVEIRA	60	DE 03.08.05 a 01.11.05
SEEC	114.820-6	MARTA LUCIA COSTA FERREIRA	30	DE 25.08.05 a 23.09.05
SEEC	117.438-0	FRANCISCA MARIA LOPES	30	DE 12.09.05 a 11.10.05
SEEC	120.374-6	JOANA DARCK NUNES DE LUCENA	60	DE 12.09.05 a 10.11.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 637/2005

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEEC	47.669-2	MARIA VILANI FIGUEIREDO	30	DE 19.09.05 a 11.10.05
SEEC	52.907-9	MARGARIDA DE LACERDA NOBREGA	60	DE 31.08.05 a 29.10.05
SEEC	55.657-2	MARTINHA CAVALCANTE DOS SANTOS	30	DE 22.08.05 a 20.09.05
SEEC	60.859-9	MARIA GOMES FIRMINO	30	DE 29.08.05 a 27.09.05
SEEC	61.127-1	JACIRA MARIA LINS DE AGUIAR	60	DE 08.08.05 a 06.10.05
SEEC	61.413-1	CARMELITA MATIAS DINIZ	30	DE 05.08.05 a 03.09.05
SEEC	61.961-2	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE CARVALHO	30	DE 18.08.05 a 16.09.05
SES	62.752-6	ANGELINA ALVES DOS SANTOS	45	DE 04.08.05 a 17.09.05
SEEC	66.005-1	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	60	DE 05.09.05 a 03.11.05
SEEC	66.210-1	LUISA CARREIRO DE SOUSA	30	DE 23.08.05 a 21.09.05
SEDH	66.408-1	MARIA DA GUIA DIAS FARIA	30	DE 05.08.05 a 03.09.05
SEEC	68.417-1	MARIA NEREUDA LIMA TORQUATO	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SEEC	68.586-1	CARMELITA MOTA BARBOSA	90	DE 22.08.05 a 19.11.05
SEEC	68.776-6	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SEEC	69.784-2	MARIA SUELY CORREIA DOS SANTOS	30	DE 18.08.05 a 16.09.05
DPPB	69.872-5	ULIMAR BARBOSA DE LIMA	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEDS	70.275-7	JOSÉ GUALTER SILVEIRA DA SILVA	30	DE 02.09.05 a 30.09.05
SEEC	72.021-6	SONHA MARIA DA SILVA FERREIRA	30	DE 12.09.05 a 11.10.05
SEEC	73.265-6	JOANA DOS SANTOS BATISTA	30	DE 13.08.05 a 11.09.05
SEEC	74.071-3	MARIA JOSE DE SOUSA	60	DE 31.07.05 a 27.09.05
SES	74.881-1	LUCIMAR LEITÃO DE SOUSA ANDRADE	90	DE 30.07.05 a 27.10.05
SEEC	75.017-4	MARIA DO SOCORRO LOPES	30	DE 30.08.05 a 28.09.05
SEEC	75.350-5	SEVERINO GOMES	15	DE 05.09.05 a 19.09.05
SEEC	75.796-9	RUTE NEVES DAS CHAGAS LEMOS	45	DE 01.09.05 a 15.10.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 638/2005

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PÉRIODO
SEEC	66.694-7	MARIA DA GUIA CANDIDO BARBOSA	15	DE 03.08.05 a 17.08.05
SEEC	68.563-1	MARIA SEVERIANA DE JESUS	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	68.776-6	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA	30	DE 05.09.05 a 04.10.05
SEEC	73.507-8	ENEIDE DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30	DE 19.09.05 a 18.10.05
SEEC	84.281-8	MARTA GERUZA PINTO DA COSTA	60	DE 10.08.05 a 08.10.05
SEEC	85.461-1	JOSÉ RUBIS DE FREITAS BARROS	30	DE 05.09.05 a 04.10.05
SEEC	85.599-5	FERNANDO CABRAL DE ARAUJO	30	DE 12.09.05 a 11.10.05
SEEC	90.297-7	MARIA DE LOURDES NUNES RAFAEL CHAVES	30	DE 23.03.05 a 21

RESENHA Nº 648/2005

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	95.465-9	LINDECY PEREIRA COSTA	120	DE 09.08.05 à 06.12.05
SEEC	131.522-6	SANDRA FERREIRA DE LUNA	120	DE 16.08.05 à 13.12.05
SEEC	145.235-5	ANA MARIA CAVALCANTI DE BRITO	120	DE 15.08.05 à 12.12.05
SEEC	676.212-3	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	120	DE 12.08.05 à 09.12.05
SEEC	682.525-7	TERESA CRISTINA COSTA DE SOUSA	120	DE 15.08.05 à 12.12.05
SEEC	696.636-5	MARCIA GOMES DO NASCIMENTO	120	DE 17.08.05 à 14.12.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 649/2005

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	142.596-0	SEVERINA CABRAL DE LIRA	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEEC	144.023-3	FRANCISCA NUNES DE PAULA	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SEEC	144.297-0	ELIVANIA DE MENEZES CHIANCA SOUZA	30	DE 10.08.05 a 08.09.05
SEEC	144.443-3	GERALDA PINHEIRO DE ABRANTES	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	144.970-2	ISABEL CRISTINA BARBOSA ALVES	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SER	146.922-3	ISABEL JOSELITA BARBOSA DA ROCHA	12	DE 08.08.05 a 19.08.05
SES	148.852-0	GILSON MENDONÇA COSTA	60	DE 13.08.05 a 11.10.05
SES	149.147-4	JOSE FERREIRA DA SILVA	30	DE 08.08.05 a 06.09.05
SES	150.750-8	ROSANGELA VELOSO GUIMARÃES	45	DE 08.08.05 a 21.09.05
SEEC	684.299-2	MARIA DAS GRAÇAS DO REGO	15	DE 12.08.05 a 26.08.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 650/2005

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	85.686-0	MARIA DE LOURDES ARAÚJO OLIVEIRA	15	DE 12.08.05 a 26.08.05
DPPB	87.316-1	RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA	90	DE 15.08.05 a 12.11.05
SEEC	87.430-2	EUNICE MARIA DE FARIAS LIMA	60	DE 12.08.05 a 10.11.05
SES	90.317-5	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	90	DE 15.08.05 a 12.11.05
SEEC	90.631-0	RAIMUNDA ABRANTES FURTADO DE LIMA	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEAP	90.890-8	JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO	60	DE 15.08.05 a 13.10.05
SEEC	91.934-9	ZELIA MARIA AMARO MORAES	30	DE 16.08.05 a 14.09.05
SEEC	92.221-8	MARIA ELEINE CAVALCANTE DE Q. VILAR	60	DE 11.08.05 a 09.10.05
SEEC	92.621-3	GISEUDA DE OLIVEIRA GADELHA ABRANTES	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	92.741-4	MARIA DAVID DA SILVEIRA	30	DE 10.08.05 a 08.09.05
SER	109.512-9	SILVIO PAIVA JUNIOR	21	DE 13.08.05 a 02.09.05
SEEC	124.497-3	AUZENI DANTAS PEREIRA	30	DE 18.08.05 a 16.09.05
SEEC	129.181-5	MARIA NAZARETH TAVARES NASCIMENTO	60	DE 12.08.05 a 10.11.05
SEEC	129.687-6	JOSE PAULO SILVA	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SEEC	129.907-7	MAGNA COELI REZENDE DE SOUSA	90	DE 11.08.05 a 08.11.05
SEEC	131.658-3	MARIA CICERA PEREIRA NASCIMENTO	60	DE 16.08.05 a 14.10.05
SEEC	133.973-7	MARIA DE FATIMA SOUZA NEVES	15	DE 10.08.05 a 24.08.05
SEDS	135.708-5	IVANILDO MORAES DE MEDEIROS	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SEEC	136.108-2	LUCIANO ALVES MARINHO	60	DE 13.08.05 a 11.10.05
SEDS	137.333-1	MARIA DAS NEVES ROCHA	60	DE 13.08.05 a 11.10.05
SEEC	142.293-6	ELISETE CASIMIRO GARRIDO	30	DE 10.08.05 a 08.09.05
SEEC	142.296-1	ADELINA MARQUES ESTRELA	30	DE 06.08.05 a 04.09.05
SEEC	142.355-0	GEISA MARIA LOPES	30	DE 10.08.05 a 08.09.05

PUBLIQUE-SE

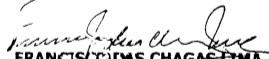
RESENHA Nº 651/2005

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	53.001-8	MARIA ALZENIR ANTUNES ALEXANDRE	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	58.225-5	EVANDRO PASSOS DE LUCENA	90	DE 12.08.05 a 09.11.05
SEEC	59.340-1	MARIA DAS GRAÇAS F. FORMIGA WANDERLEY	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	62.016-5	JOSE MARQUES DA SILVA	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	63.364-0	TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEEC	63.713-4	MARIA BETANIA CARVALHO DE MEDEIROS	60	DE 13.08.05 a 11.10.05
SEEC	64.291-6	CLEIDE AGRA DE MORAES	90	DE 15.08.05 a 12.11.05
SEEC	66.097-3	GERALDA GENILDA CAVALCANTE MOREIRA	30	DE 08.08.05 a 06.09.08
SEEC	67.542-3	MARIA DA GUIA BEZERRA PINHEIRO	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	71.508-5	MARIA DO SOCORRO TARGINO VITURINO	90	DE 13.08.05 a 10.11.05
SES	71.724-0	LIDIA DE QUEIROZ COSTA	30	DE 16.08.05 a 14.09.05
SEEC	74.415-8	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	30	DE 03.08.05 a 01.09.05
SES	74.840-4	TERMITUS DO SOCORRO FIGUEIREDO AGRA	90	DE 15.08.05 a 12.11.05
SEEC	76.428-1	MARIA BATISTA GUIMARÃES	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SEEC	76.699-2	SUELY CLENIA DA SILVA MACHADO LIMA	90	DE 15.08.05 a 11.11.05
SEEC	77.261-5	GILVANETE MEDEIROS	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	77.493-6	IVANILDO MORAES DE MEDEIROS	15	DE 15.08.05 a 29.08.05
SEEC	78.265-3	HERMINIA ESTRELA DE OLIVEIRA	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	80.327-8	TIBURTON MATOS DE CARVALHO	30	DE 08.08.05 a 06.09.05
SEEC	81.180-7	WILTON SOARES PEREIRA	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	82.071-7	EDITH CORDEIRO MARTINS SOUTO	60	DE 17.08.05 a 15.10.05
SEEC	82.413-5	ADALTINA PEREIRA DE QUEIROGA SÁ	30	DE 09.08.05 a 07.09.05
SEEC	83.755-5	MARIA VANIA MEDEIROS BRAGA	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEEC	83.966-3	GERALDA PINHEIRO DE ABRANTES	30	DE 12.08.05 a 10.09.05

PUBLIQUE-SE



Francisco das Chagas Lima
Diretor de Recursos Humanos

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 069/2005

Acórdão nº 361/2005

Recorrente : GYPSY CONFECÇÕES E CRIAÇÕES LTDA.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
 Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO – Presunção “juris tantum” de omissão de vendas.
 No equacionamento das receitas e das despesas, constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção legal de ocorrência de saídas tributáveis sem o recolhimento do imposto. Inexistência de provas em contrário. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023830-98, lavrado em 23/07/2004, contra a empresa **GYPSY CONFECÇÕES E CRIAÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.020.246-9, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário no importe de R\$ 13.119,93** (treze mil cento e dezenove reais e noventa e três centavos), sendo **R\$ 4.373,31** (quatro mil trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) de ICMS por infringência aos arts. 158, I, 160, I, com fulcro no art. 646, parágrafo único, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 8.746,62** (oitro mil setecentos e quarenta e seis reais e sess

P.R.I.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2005.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 266/2005

Acórdão nº 364/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : M. M. ELETRÔNICA LTDA.
Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE ALAGOA GRANDE
Autuante : CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS – Insubsistência da autuação.
Ineficácia do mecanismo de aferição da “Conta Mercadorias” motivado pelo surgimento de um CMV negativo, tendo em vista o resultado não suscitar diferença tributável. *In casu*, há a impossibilidade de um novo feito fiscal, em virtude do direito da Fazenda Estadual ter decaído concernente ao exercício fiscalizado, isto é, o período de 1998. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO OBRIGATÓRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000023761-21, de 23.12.2003, lavrado contra a empresa **M. M. ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 16.107.216-0, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2005.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 268/2005

Acórdão nº 365/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : MOTOSERV LTDA.
Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : PAULO MARIZ DA SILVA
Relator : CONS.: ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS.
Das acusações formuladas contra o contribuinte, apenas uma foi refutada, em parte, com provas carreadas aos autos, no qual foi feita a devida correção. *In casu*, foi necessário ajustes na sentença monocrática, tendo por consequência a redução do *quantum* exigido. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO OBRIGATÓRIO PROVIDO EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para alterar a sentença proferida pela Instância Prima no tocante ao *quantum* exigido, porém mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2003.000021618-69, de 31.05.2003, lavrado contra a empresa **MOTOSERV LTDA.**, CCICMS n.º 16.135.258-8, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 10.269,83 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, sendo **R\$ 3.669,52 (três mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no art. 646, bem como por infringir os arts. 72, 3º, XIII e 14, IX, c/c 106, II, “d”, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 6.600,31 (seis mil seiscientos reais e trinta e um centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, II, “e” e V, “a” e “h”, da Lei n.º 6.379/96.

Registre-se que o contribuinte já pagou parte do valor acima imposto, conforme cópia de DAR apensado aos autos à fl. 45, tendo a parcela restante aderido ao REFIS, mediante documento anotado como de fls. 81.

Em tempo, cancelam por indevida, a importânciade R\$ 13.408,76, sendo R\$ 4.469,59 de ICMS e R\$ 8.939,17 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2005.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 206/2005

Acórdão nº 366/2005

Recorrente : CÍCERO ALBUQUERQUE NUNES
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE POMBAL
Autuante : ARLINDO UGULINO FILHO
Relator : CONS. RODRIGO ANTONIO ALVES ARAUJO

TRANSPORTADOR – Responsável Tributário

Em se tratando de mercadorias em trânsito, o responsável tributário pela infração cometida é o transportador, conforme determina a norma de regência. Auto de Infração Nulo. Modificada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito pelo seu **PROVIMENTO**, para tornar NULO o **Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito** nº 030656 datado **15 de outubro de 2003**, lavrado contra a empresa **CÍCERO ALBUQUERQUE NUNES**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.108.431-1, devendo-se devolver o processo à repartição preparadora.

Ao tempo em que DETERMINAM consubstanciado no art. 12, II, “d”, do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 24.133, de 26 de maio de 2003, que seja procedida uma nova autuação, figurando como autuado o **transportador/motorista Sr. VALDAMI MENEZES PEREIRA**, na ocasião responsável direto pelas mercadorias transportadas, em obediência ao que estabelece o art. 38, inc. II, “c” e III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2005.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO- Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA: TRIBUTÁRIO: CRÉDITO TRIBUTÁRIO LEGITIMAMENTE CONSTITuíDO E INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA, TODAVIA NÃO EXIGIDO JUDICIALMENTE, VIA EXECUÇÃO FISCAL. PERDA DO EXERCÍCIO DO DIREITO, FACE DECURSO DE PRAZO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COMO PRESCREVE O ART. 156, V, DO ESTATUTO TRIBUTÁRIO MAIOR. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NA D.A. E CONSEQUENTE REGULARIZAÇÃO DO PETICIONÁRIO PERANTE O SETOR CADASTRAL DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, CONSEQUENTEMENTE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA PARA ATENDIMENTO DO PLEITO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DEFERIMENTO.**

Processo/PGE nº: 2005.02.000912

Interessado: JOSÉ WILSON SANTIAGO

Assunto: Requer a extinção do débito 0002.06.8700.8810-8/Cancelamento da Inscrição da Dívida Ativa

Parecer Jurídico: 032/2005/PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de novembro de 2005.

PORTARIA Nº 399/PGE

João Pessoa, 03 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ação do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.063.134-6, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **COSMA ARISTÂNIA BATISTA BERTO ARAGÃO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 400/PGE

João Pessoa, 03 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2006**, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares ao Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2003/2004**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 401/PGE

João Pessoa, 03 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, e **MIGUEL DE FARIA CASCUDO**, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defendem os interesses deste nos autos do **AGRADO DE INSTRUMENTO - Processo nº 2003.008.023-3**, **Agravante: EVANGELINA BERENICE RIBEIRO COUTINHO DE MESQUITA**; **Agravado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 402/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **MIGUEL DE FARIA CASCUDO**, OAB/PB 0011532, e **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, apresentarem RECURSO ORDINÁRIO ao Mandado de Segurança nº 999.2005.000.605-8/001, impetrado por **NORMA CANDEIAS VIANA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 403/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.859-5, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.042.230-8, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **RUY BARBOSA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 404/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 20.2005.052.975-5, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOÃO TRAJANO DE ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 405/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.860-9, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **Mandado de Segurança - Processo nº 999.2005.000.357-6/001**, impetrado por **CARLOS JOSÉ DE LIMA E OUTRO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 406/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.006-9, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.050.519-6, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ADVAT-ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DAS VITIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 407/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **ANDRÉ BULHÕES MACHADO**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.861-7, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.053.078-7, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ALOISIO BELMONT SOBREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 408/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA**, Pro-

curador do Estado, 58.154-2, e **DJAFER PINTO PEREIRA**, matrícula 152.532-8, OAB/PB 11.244-DF, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.052.354-3, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOEVAN CORDEIRO DE MORAIS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 409/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA**, Procurador do Estado, 58.154-2, e **DJAFER PINTO PEREIRA**, matrícula 152.532-8, OAB/PB 11.244-DF, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **Mandado de Segurança - Processo nº 200.2004.031.325-2/001**, impetrado por **CARMEM LÚCIA LEAL DE OLIVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 410/PGE

João Pessoa, 07 de novembro de 2005.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o(a) Bel(a). **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 77756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO PRECATÓRIA INTIMAÇÃO CÍVEL - Processo nº 200.2005.051.530-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 411/PGE

João Pessoa, 08 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.002846-9, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, impetrado por **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N° 412/PGE

João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA**, Procurador do Estado, 58154-2, e **DJAFER PINTO PEREIRA**, matrícula 152.532-8, OAB/PB 11.244-DF, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **Indenização - Processo nº 200.2005.043.950-0, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **IVANILDO ANTÔNIO DA CUNHA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

LUCIANO JOSÉ NOBRE PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 810/PGA

João Pessoa, 04 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, *Procuradora do Estado*, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.063.074-4, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARCELO AVELINO DE PAIVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO